

EDITAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022/1457320

A **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, torna público para ciência dos interessados, que através do(a) coordenador(a), **PAULA ADRIANE DA SILVA COSTA**, designado pela **Portaria Nº 182/2022**, que por determinação do Decreto nº. 2.168/2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e § 3º do art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme relatado no Decreto Nº856/2020 que Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, a Resolução nº.001/2010, Instrução Normativa nº.01/2012, e as demais legislações correlatas e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **02/02/2023 às 9h** na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao e divulgada no <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS**, para a ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado junto a SEAD/PA.

3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

3.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução 001-SEPOF, na Instrução Normativa 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto 877/2008 e na Lei Federal 8.666/93.

3.4. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição, bem como, que cumpre plenamente em fornecer o produto de acordo com a especificação contida no anexo deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

3.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

3.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Elemento de despesa: 449052 – material permanente.

Fonte de recurso: 01500000001-000000

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no Anexo I do edital.

5.2. Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar para o e-mail: egpa.compras@gmail.com sua proposta preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

5.4. Na proposta de Preço deverá conter a descrição dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ(CRC);

6.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

6.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser enviados para o e-mail: egpa.compras@gmail.com após o encerramento da Cotação Eletrônica, sob pena de inabilitação ou desclassificação, oportunidade em que poderá ser convocado o segundo colocado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Fica obrigada a licitante a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que



dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, lesivos à Administração nacional ou estrangeira, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289/2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual, recaindo sobre a contratada as sanções previstas nestes normativos quanto a prática de atos Pública.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.2. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto, por inobservância à LGPD.

10.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

10.4. A licitante fica obrigada a comunicar ao EGPA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente objeto e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

10.5. A licitante responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do EGPA, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência.

10.6. A critério do licitante, a EGPA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.7. Encerrada a execução do objeto ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a licitante interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidade.

Belém, 30 de janeiro de 2023.

PAULA ADRIANE DA SILVA COSTA
Coordenadora

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de Quadros de brancos, para atender demandas de Salas de Aulas desta EGPA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição tem como finalidade em atender à solicitação do setor de Estrutura/Patrimônio, que atento para a Programação de Cursos desta Autarquia, identificou a necessidade de Lousas quadro branco fixas e móvel (com suporte cavaletes e rodas) para dar continuidade nas demandas, potencializar a oferta de cursos, e assim, alcançar metas pedagógicas institucionais.

3. DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas, a quantidade informada é apenas uma referência e poderá ser alterada a critério do CONTRATANTE. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1.	LOUSA QUADRO BRANCO MÓVEL (COM SUPORTES CAVALETES E RODAS) <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 2,00;- Altura : 1,20;- Com moldura de alumínio (medida 12x6mm), para uso de marcador de quadro, tela em chapa de fibra de madeira, pinturaUV de alta durabilidade;- COM suporte, tipo cavalete (alumínio), nas extremidades- magnético.	UND	01
2.	LOUSA QUADRO BRANCO <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 2,00;- Altura : 1,20;- Com moldura de alumínio (medida 12x6mm), para uso de marcador de quadro, tela em chapa de fibra de madeira, pinturaUV de alta durabilidade;- magnético.	UND	17

4. DAS CONDIÇÕES DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

4.1. O Material deverá ser novo e atender às expectativas da tecnologia atual de mercado, bem como devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Não será permitida, de forma alguma, a entrega de produtos reutilizados, manufaturados, reaproveitados, reciclados, pirateados, nem obsoletos ou de tecnologia ultrapassada no mercado.

5. DO LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por Entidade/Instituto/Laboratório especializado de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo Inmetro ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade empregados no fim a que se destinam.

- 5.2. O laudo técnico de qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT.
- 5.3. O laudo técnico deverá ser apresentado pelo licitante no ato da entrega das propostas.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser efetuada diretamente na EGPA, Setor CSOP, no horário de 08 às 16h horas, de segunda a sexta feira, no endereço: Av. Gov. José Malcher, 900, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.035-145.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos de refrigeração e demais despesas.

7.2. Será exigida do fornecedor, rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor.

7.3. Os produtos serão inspecionados, qualitativa e quantitativamente, na hora da entrega, por um servidor (a) da EGPA, que, concluindo que os materiais fornecidos diferem das especificações, e havendo a necessidade de troca, registrará no verso da nota de entrega que os mesmos não serão recebidos até que se proceda à troca, nesse caso, tais produtos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, em 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. O recebimento dos materiais deverá ser atestado pelo Servidor designado para tal, quando da entrega no local designado, conforme consta o item 4.2, onde será verificada a conformidade dos produtos com as especificações e quantitativos.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos objetos deverá ser feito em parcela única, em até 30 dias a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO pelo fornecedor, contendo 100% do quantitativo adquiridos.

9. CONTATO

9.1. Av. Gov José Malcher, 900, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.035-145. Fone/Fax: (91) 3214-6845.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções a serem aplicadas na hipótese de descumprimento de cláusula contratual, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Belém (PA), 11 de novembro de 2022.

HELLEM CASSEB FLEXA
Coordenadora CSOP - EGPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (EC N°. 0042/2008, PUBLICADA EM 11.06.2008).

Processo no.2022/921965.

Modalidade: **Cotação eletrônica n° 001/2023–EGPA**

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- () Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
- () Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
CPF: